

CONSELHO ESTADUAL DE E D U C A Ç Ã O Proc. CEE N° 1186/72

INTERESSADO: José Pires Carvalho

ASSUNTO : Contrato do interessado ,para exercer as funções de Instrutor da disciplina Didática Geral do Departamento de Educação e Civismo, da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré

RELATOR : Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello

PARECER N° 3337 /74 ,CTG; Aprov.em 19 /12/74

I - RELATÓRIO

1.Histórico: Cogita o presente de contrato do interessado sr.José Pires Carvalho , para exercer as funções de Instrutor da disciplina Didática Geral do Departamento de Educação e Civismo, da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré

2.Fundamentação: O interessado é graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito de Bauru em São Paulo, em 1961 e em Pedagogia pela Faculdade de Ciências e Letras de Avaré em 1971. Está matriculado em curso,de pós-graduação da escola de sociologia e Política de São Paulo, nas disciplinas de "organização Humana IV "e Educação Moral e Cívica. O interessado ja é Professor-Instrutor desse mesmo Departamento da disciplina Legislação, conforme contrato aprovado por este Conselho consoante parecer favorável do ilustre Conselheiro Olavo Baptista Filho. Nada há que opor a esse novo contrato, pois como salientando por este Conselheiro,tem méritos para exercer as funções de Professor-Instrutor no referido Departamento, além de experiência docente agora em curso superior e antes em ensino do 2º grau.

II - CONCLUSÃO

Opino favoravelmente ao contrato do interessado, para exercer as funções de Instrutor da disciplina Didática Geral do Departamento de Educação e Civismo, da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré.

São Paulo, em 24 de novembro de 1974

a)Cons. Oswaldo A. Bandeira de Mello - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Olavo Baptista Filho, Oswaldo A. Bandeira de Melo, Wlademir Pereira, Paulo Nathanael Pereira de Souza, Antônio Delorenzo Neto e Frederico Pimentel Gomes.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 1974

a)Cons. Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV -DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova,por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala"Carlos Pasqualo", aos 19 de dezembro de 1974

a)Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente